



Prefeitura de
Tianguá

AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT

PORTARIA Nº 31/2023, DE 01 DE MAIO DE 2023.

**RECONHECE O DIREITO A GRATIFICAÇÃO
DE SERVIÇO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE – GSATT DO MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ - CE.**

JOSÉ BRENO HENRIQUE LEMOS DE MENEZES, Presidente da Autarquia de Segurança Trânsito e Transporte de Tianguá - CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, com suas alterações,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar-se nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT, órgão da administração indireta do município de Tianguá, foi criada pela Lei Municipal nº 1.445/2022;

CONSIDERANDO que a superintendência de Trânsito e Transporte - STT é parte da estrutura da ASTT;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal 1138/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhece o direito a Gratificação de Serviço dos Agentes de Trânsito e Transporte de Tianguá – GSATT de cinquenta por cento (50%) do Salário Base, o seguinte agente:

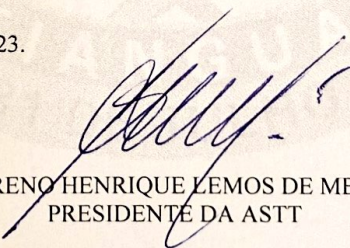
I – GERSON CARLOS ROCHA ARAÚJO – Matrícula nº 5763, CPF 041.348.833-00;

Parágrafo Único - O salário Base dos agentes é o definido no Anexo VIII da Lei Municipal 1.445/2022.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de Maio de 2023.


JOSE BRENO HENRIQUE LEMOS DE MENEZES
PRESIDENTE DA ASTT